



PLANO DE INTEGRIDADE IJSN

ijsn
INSTITUTO JONES
DOS SANTOS NEVES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Economia
e Planejamento

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

José Renato Casagrande

VICE-GOVERNADORIA

Ricardo Ferração

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

Álvaro Rogério Duboc Fajardo

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES – IJSN

Diretor Geral

Pablo Silva Lira

Diretoria de Estudos e Pesquisas

Pablo Medeiros Jabor

Diretoria de Integração e Projetos Especiais

Antônio Ricardo F. da Rocha

Diretoria de Gestão Administrativa

Katia Cesconeto de Paula

Unidade de Integridade

Viviane de Almeida Ventura

Pablo Sandin Amaral

Adriano do Carmo Santos

Iremar Graziotti

Marlon Neves Bertolani

Sumário

Lista de siglas utilizadas.....	5
Apresentação.....	6
Declaração da Alta Administração	7
Informações sobre o órgão	9
Origem e competências.....	9
Serviços Prestados.....	12
Estrutura organizacional.....	13
Organograma.....	13
Cadeia de Valor.....	13
Planejamento estratégico.....	15
Comprometimento da alta administração	16
Plano de Integridade do IJSN.....	17
Objetivos do Plano de Integridade do IJSN	17
Ações do Plano de Integridade.....	18
Estrutura de governança da integridade.....	19
Unidade de Gestão da Integridade.....	19
Governança Corporativa.....	20
Unidade Executora de Controle Interno	21
Comissão de Ética.....	22
Comissão de Dados Abertos.....	23
Escritório Local de Processo e Inovação.....	23
Conselhos.....	24
Ouvidoria	26

Corregedoria.....	27
Principais Instrumentos Legais Internos Relativos à Integridade	27
Gestão de Riscos à Integridade	28
Mapeamento de Risco de Integridade	31
Dicionário de Riscos à Integridade	32
Classificação dos Riscos à Integridade.....	35
Tratamento dos Riscos à Integridade.....	36
Planos de ação	39
Capacitação e treinamento	39
Comunicação e divulgação do plano de integridade	40
Principais Canais de Comunicação do IJSN.....	41
Monitoramento	41
APÊNDICE I.....	43

Lista de siglas utilizadas

ARIN	Assessoria de Relacionamento Institucional
COF	Coordenação de Orçamento e Finanças
CGEP	Coordenação de Gestão de Pessoas
CTINF	Coordenação de Tecnologia da Informação
ELPI	Escritório Local de Processos
EP	Escritório de Projetos
UECI	Unidade Executora de Controle Interno

Apresentação

A integridade pública engloba uma série de ações e iniciativas direcionadas ao aumento da transparência, à gestão eficaz e eficiente dos recursos, à implementação de controles e ao acompanhamento das ações, além da aplicação de medidas punitivas a agentes públicos e não públicos que se envolvam em desvios de conduta. O propósito fundamental desse conjunto estruturado de medidas é resguardar a Administração Pública contra os riscos de corrupção e assegurar a prestação adequada de serviços à sociedade, fortalecendo a relação entre o Estado e a população.

O Programa de Integridade é compreendido como um conjunto organizado de medidas institucionais com foco na prevenção, detecção, punição e erradicação de práticas corruptas, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Ele também engloba o desenvolvimento, a implementação e a supervisão do Plano de Integridade.

O Plano de Integridade, por sua vez, é um documento aprovado pela alta administração que estabelece as medidas de integridade a serem implementadas durante um período específico. Seu objetivo é prevenir, identificar, punir e erradicar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

O IJSN apresentou a primeira versão de seu Plano de Integridade em dezembro de 2023. Esta segunda versão traz as atualizações da estrutura do órgão, destacando os serviços prestados pela Instituição. A estruturação da governança da integridade, em linha com os cinco eixos estabelecidos pela Lei nº 10.993/2019, é apresentada de forma didática e, sobretudo, são acentuadas as ações de promoção da integridade, realizadas em consonância com a primeira versão, além de outras ações inteiramente voltadas à integridade não previstas no plano e que são consolidadas e articuladas com o Programa de Integridade do órgão.

Espera-se que todos os agentes públicos do IJSN, em todos os níveis hierárquicos, ajam de maneira ética e íntegra, fundamentados nos valores, princípios constitucionais, legais e organizacionais, bem como no Código de Ética Profissional do Poder Executivo Estadual.

Declaração da Alta Administração

O Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) se caracteriza como uma instituição que há cinco décadas trabalha produzindo conhecimento de valor estratégico com estudos, pesquisas e articulação de redes de informação, a fim de subsidiar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo. É uma Instituição que subsidia a elaboração e o aprimoramento de políticas públicas com base em evidências científicas, transparência, metodologias inovadoras e Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

Nesse sentido, apresentamos aos nossos colaboradores e à sociedade o Programa de Integridade do IJSN. Este programa foi elaborado em consonância com a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu diretrizes e regras para a criação dos Programas de Integridade da Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

O IJSN reconhece e assume o compromisso do Estado do Espírito Santo no combate à corrupção, bem como os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público esculpidos na lei, e busca articular as normas e mecanismos já existentes na Instituição e que fomentam a cultura de integridade no serviço público.

Este programa foi concebido e elaborado de acordo com as características peculiares do IJSN, sendo que as medidas de integridade e proteção foram estabelecidas a partir da identificação e avaliação dos riscos de integridade em cada um dos setores da instituição.

A alta administração do IJSN, representada neste documento pelo Diretor Geral e demais Diretores, acredita na defesa dos valores da integridade e estimulam todos os colaboradores da instituição a abraçarem e defenderem a causa, uma vez que são essenciais para que os vícios, fraudes e atos de corrupção sejam mitigados e, por que não, extintos, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços públicos e privilegiando as entregas para a sociedade capixaba.

Em defesa intransigente de tais valores, conforme prescrito pela Lei nº 10.993, supracitada, subscrevemo-nos.

Pablo Silva Lira

Diretor Geral do Instituto Jones dos Santos Neves

Pablo Medeiros Jabor

Diretor de Estudos e Pesquisas

Antônio Ricardo Freislebem da Rocha

Diretor de Integração e Projetos Especiais

Katia Cesconeto de Paula

Diretora de Gestão Administrativa

Informações sobre o órgão

O Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) do Espírito Santo. Sua missão é produzir conhecimento de valor estratégico com estudos, pesquisas e articulação de redes de informação, a fim de subsidiar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo.

Missão	Visão	Valores
Produzir conhecimento de valor estratégico com estudos, pesquisas e articulação de redes de informação, a fim de subsidiar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo.	Ser referência na produção do conhecimento científico e inovação para o aprimoramento das políticas públicas e da gestão governamental.	<ul style="list-style-type: none"> • Credibilidade • Inovação • Compromisso social • Ética • Transparência • Integridade • Qualidade técnica • Empatia • Desenvolvimento humano • Sustentabilidade • Trabalho integrado

Origem e competências

Instituído pela Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 como Fundação Jones dos Santos Neves (FJSN), tornou-se uma autarquia em 27 de outubro de 1980 pelo Decreto 1.469-N. Em 16 de dezembro de 2005, a Lei Complementar 344 conferiu-lhe o nome atual. Posteriormente, em 22 de julho de 2008, a Lei Complementar 445 reestruturou sua organização básica, que teve suas atividades ampliadas pela Lei Complementar nº 991, de 28 de dezembro de 2021. Por sua vez, a Lei Complementar 499, de 29 de outubro de 2009, estabeleceu o quadro de pessoal, criou a carreira de Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais e implementou um plano de carreira com remuneração por subsídio para os servidores do Instituto. Esta carreira foi transformada em Especialista

em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) através da Lei Complementar Nº 999 de 24 de março de 2022. Além desta, a carreira de Técnico de Planejamento, também integrante do quadro de pessoal do IJSN, foi transformada em Analista do Executivo por meio da Lei Complementar Nº 1.005, de 1 de abril de 2022. Os ocupantes de ambas as carreiras estão lotados na Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e os servidores do IJSN permaneceram na entidade como requisitados após as transformações.

Lei Complementar Nº 455 de 21 de julho de 2008

Capítulo I

Natureza	Finalidade
<p>Art. 1º O Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira, criado pelo Decreto nº. 1.469-N, de 27.10.1980 e vinculado à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, tem sede e foro nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, e jurisdição em todo o território estadual, gozando no que se refere aos seus bens, receitas e serviços, das isenções e imunidades conferidas à Fazenda Pública.</p>	<p>Art. 2º O IJSN tem como finalidade prover conhecimento social, econômico e territorial para o Espírito Santo, atuando como centro de excelência na gestão de redes de informação, subsidiando as políticas públicas e o desenvolvimento sustentável do Estado.</p>

Linha do Tempo

<i>Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975</i>	Instituição da Fundação Jones dos Santos Neves – Vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento.
<i>Decreto 1.469N de 27 de outubro de 1980</i>	Transforma a Fundação Jones dos Santos Neves em Instituto Jones dos Santos Neves-Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones dos Santos Neves – IPES.
<i>Lei Complementar 344 de 16 de dezembro de 2005</i>	O Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones dos Santos Neves-IPES, passa a denominar-se Instituto Jones dos Santos Neves.
<i>Lei Complementar 445 de 22 de julho de 2008</i>	Reorganiza a Estrutura Organizacional básica do Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN.
<i>Lei Complementar 499 de 29 de outubro de 2009</i>	Institui a modalidade de remuneração por subsídio, estabelece Plano de Carreiras para os servidores do Instituto Jones dos Santos Neves e cria a Carreira de Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais.
<i>Lei Complementar 999 de 24 de março de 2022</i>	Transforma o cargo de Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais para o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.
<i>Lei Complementar 1.005 de 01 de abril de 2022</i>	Transforma o cargo de Técnico de Planejamento para o cargo de Analista do Executivo.

O IJSN desempenha um papel crucial no estado do Espírito Santo por meio de suas competências, a saber:

- Fornecer informação e conhecimento atualizados sobre o Espírito Santo;
- Realizar estudos e pesquisas nas áreas Econômica, Social e Territorial, entre outras;
- Monitorar e avaliar políticas públicas implementadas no Espírito Santo;
- Favorecer o acesso à informação por meio da [Biblioteca e acervo digital](#), com diversas publicações disponíveis aos cidadãos.

Serviços Prestados

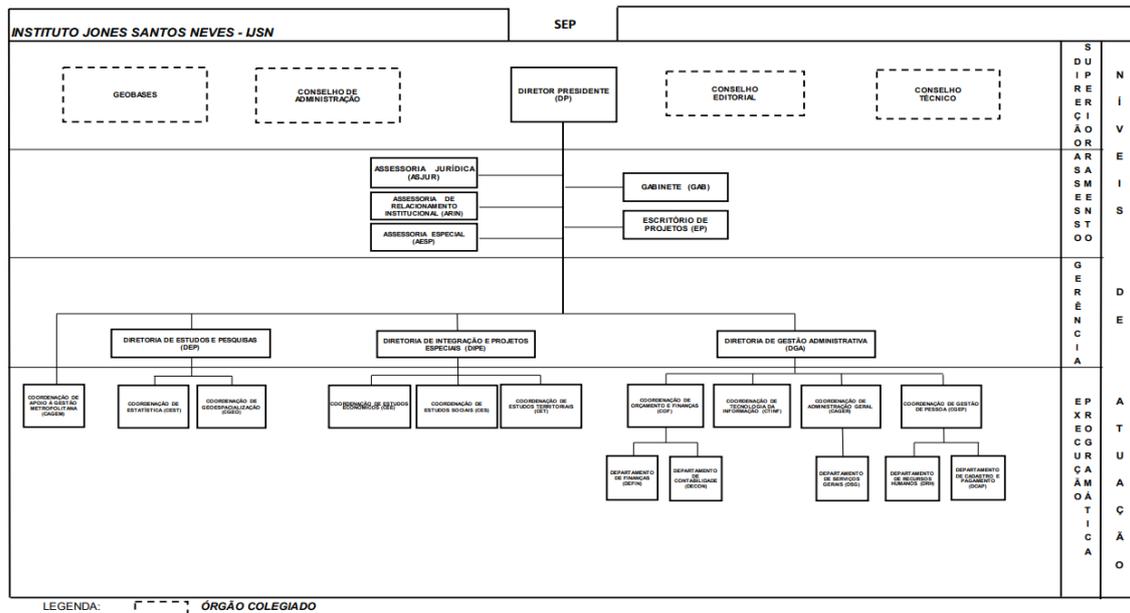
A Lei Complementar Nº 445/2008 estabelece as seguintes atividades para o IJSN:

- I. elaborar estudos, pesquisas e projetos relacionados com a definição, montagem e a manutenção permanente de matriz socioeconômica, territorial do Estado, em níveis local, regional e microrregional, conforme estabelecido na regionalização do Estado;
- II. disponibilizar informações e dados públicos ao Estado e à sociedade, conforme suas especificidades e destinações;
- III. manter permanentemente bases de dados estatísticos acerca da realidade do Estado, tais como dados primários, indicadores econômicos e sociais e outros;
- IV. conceber, implantar, manter e articular bases de dados e de informações sociais, econômicas, ambientais, empresariais, técnico-científicos e outros afins relacionados ao desenvolvimento global e setorial do Estado;
- V. coordenar e supervisionar o Sistema Integrado de Bases Geoespacializadas do Estado do Espírito Santo - GEOBASES e dar suporte administrativo e técnico a sua Unidade Central e a seu Colegiado Interfuncional;
- VI. manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais e articular parcerias multi-institucionais visando viabilizar a produção de estudos, informações e projetos afins ao cumprimento de sua missão institucional;
- VII. prestar serviços técnicos temporários especializados de apoio e desenvolvimento de pesquisas, sob a forma de convênios, contratos, termos de ajustes e outros com pessoas físicas ou jurídicas, sempre vinculados e limitados à temporalidade dos projetos que os originaram;
- VIII. identificar e formular planos e projetos direcionados à captação de recursos financeiros em instituições de âmbitos nacional e internacional, destinados a projetos do IJSN;
- IX. prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho da Região Metropolitana da Grande Vitória - COMDEVIT;
- X. propor e firmar contrato de gestão junto aos órgãos supervisores para desenvolver suas atividades com autonomia administrativa.
- XI. propiciar intercâmbio de pesquisadores de instituições públicas ou privadas com o objetivo de prover conhecimento técnico-científico; (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 991, de 27 de dezembro de 2021)
- XII. promover ou apoiar a capacitação de recursos humanos, podendo ser concedidos bolsas e outros tipos de auxílios previstos em regulamento próprio ou programas e projetos; (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 991, de 27 de dezembro de 2021)
- XIII. propiciar a implantação de uma instância de formação, qualificação e aprimoramento científico em nível de graduação e pós-graduação. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 991, de 27 de dezembro de 2021)

Estrutura organizacional

A estrutura organizacional do IJSN teve sua origem na Lei Complementar Nº 445/2008, sofrendo posteriormente modificações por meio da Lei 4383-R de 11 de março de 2019. A atual configuração, estabelecida pelo Decreto 5312 de 17 de fevereiro de 2023, foi cuidadosamente delineada para garantir a compatibilidade com os recursos humanos disponíveis e para atender eficazmente às finalidades da Instituição, alinhando-se com suas competências e em conformidade com as prioridades estabelecidas no planejamento estratégico.

Organograma



Cadeia de Valor

A Cadeia de Valor é um modelo que representa os macroprocessos organizacionais, oferecendo uma visão sistêmica do encadeamento desses processos e atividades. Esses processos podem ser classificados em três categorias:

1. **Processos Finalísticos:** são direcionados à missão e visão do IJSN, agregando valor aos cidadãos/usuários e representando a razão de existir do instituto.
2. **Processos Estratégicos:** fornecem diretrizes, estrutura organizacional e avaliam o funcionamento do órgão, facilitando a tomada de decisão sobre como o IJSN realiza suas operações.

3. **Processos de Suporte:** proporcionam as condições necessárias para que os processos finalísticos e estratégicos sejam concretizados, abrangendo as atividades de suporte e infraestrutura.

A Cadeia de Valor contribui para a melhoria dos serviços ao identificar e eliminar tarefas que não agregam valor às atividades rotineiras. Além disso, está alinhada ao planejamento estratégico, fornecendo subsídios para revisões ou novas formulações, apuração de custos por processo de trabalho e aprimoramento do design organizacional.

Sua construção foi realizada pelo Escritório Local de Processos e Inovação com a colaboração dos servidores do IJSN, visando oferecer uma visão completa da estrutura e funcionamento do instituto.



Planejamento estratégico

O planejamento estratégico tem como objetivo definir as diretrizes que nortearão a evolução da instituição. A elaboração do primeiro planejamento estratégico do IJSN foi iniciada em setembro de 1992. O documento oriundo deste processo pautou a atuação da entidade no triênio 1993-1995. Após este período, o IJSN ficou vários anos sem utilizar esta técnica gerencial, somente em 2008 voltou a utilizá-la para orientar as atividades organizacionais.

Na edição do [Planejamento Estratégico IJSN 2023-2026](#), foi mantido o conceito inovador de Objetivos e Resultados Chave do IJSN e das gerências e coordenações do instituto, com uso da metodologia de OKR (*Objectives and Key Results*), introduzidos na edição anterior. Outra inovação foi o estabelecimento de revisões anuais do Planejamento Estratégico ao longo de sua vigência de quatro anos.

Este plano de navegação está alinhado ao Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Espírito Santo e ambos dão base sólida para alcançar os objetivos de desenvolvimento do Plano ES 2030 e Plano ES 500 Anos. O processo foi conduzido pelo capital humano da instituição, sob coordenação do Escritório de Projetos (EP).

Na versão do ano de 2025 os seguintes objetivos e resultados chave foram estabelecidos:

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

OBJETIVO 1	Elaborar produtos inovadores.
OBJETIVO 2	Desenvolver estudos relevantes que contribuam com as políticas públicas e os programas estratégicos do governo.
OBJETIVO 3	Pensar e implementar novos formatos para as entregas dos estudos, pesquisas e publicações recorrentes.
OBJETIVO 4	Aumentar o número de servidores.
OBJETIVO 5	Melhorar a qualidade do ambiente de trabalho.

Comprometimento da alta administração

O comprometimento e o respaldo da alta direção do IJSN desempenham um papel fundamental na promoção de uma cultura ética, no respeito às leis e nos princípios que regem a administração pública, bem como na implementação das políticas de integridade. As lideranças ocupam uma posição de destaque e são modelos a serem seguidos pelos funcionários, influenciando suas atitudes.

Algumas formas de comprometimento da alta direção incluem:

- Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, destacando sua importância para a organização e solicitando o envolvimento de todos os colaboradores e partes interessadas.
- Participar ativamente ou demonstrar apoio em todas as etapas de implementação do programa.
- Manter uma postura ética exemplar e incentivar todos os colaboradores da instituição a fazerem o mesmo.
- Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, garantindo recursos humanos e materiais adequados para sua implementação.

No IJSN, a alta direção assumiu o compromisso com a implementação do Programa de Integridade em colaboração com a Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, conforme estabelecido na Instrução de Serviço conjunta SECONT/IJSN Nº 41, datada de 20 de julho de 2022.

Plano de Integridade do IJSN

Objetivos do Plano de Integridade do IJSN

Os objetivos a serem alcançados pelo Plano de Integridade do IJSN estão em consonância com aqueles estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019:

- I. Promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;
- II. Adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;
- III. Estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- IV. Aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;
- V. Fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;
- VI. Implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII. Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;
- VIII. Estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;
- IX. Proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
- X. Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;
- XI. Assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;
- XII. Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e
- XIII. Garantir as condições necessárias à proteção, ao sigilo e à justa recompensa ao servidor(a) que vier a delatar atos ilícitos ou crime de corrupção na Administração Pública Estadual.

Ações do Plano de Integridade

A Lei nº 10.993/2019, estabelece em seu artigo 11 as principais etapas de implementação do Programa de Integridade.

- I. Análise de perfil e identificação dos riscos de integridade;
- II. Definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados;
- III. Elaboração da matriz de responsabilidade;
- IV. Estruturação do Plano de Integridade;
- V. Desenho e implantação dos mecanismos e procedimentos de controle interno;
- VI. Geração de evidências para divulgação e atualização do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e do Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviço;
- VII. Comunicação e treinamento periódicos;
- VIII. Divulgação e utilização do canal de denúncias;
- IX. Monitoramento do Programa; e
- X. Implementação de planos de ação em função dos resultados apresentados pelos monitoramentos e auditorias realizadas pela SECONT.

Além disso, no artigo 5º da mesma lei, são definidos os eixos estruturais que os programas de integridade instituídos pelas entidades da administração pública estadual deverão obrigatoriamente conter:

- I. Compromisso da alta administração;
- II. Existência de unidade responsável pela implementação e execução do programa no órgão ou entidade;
- III. Gestão de riscos associados ao tema da integridade;
- IV. Prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o programa;
- V. Monitoramento contínuo dos atributos do programa.

O modelo de implementação adotado pelo IJSN observa o cumprimento de todas as etapas estabelecidas pela lei.

Estrutura de governança da integridade

Unidade de Gestão da Integridade

A implantação de programas de integridade em todos os órgãos e entidades da administração pública no âmbito do Estado do Espírito Santo foi instituída pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019. A referida lei, de iniciativa do governo do Estado, exprime e reafirma “o compromisso do Estado do Espírito Santo com o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, nas disposições previstas nesta Lei, todas as normas já existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo” (Art. 1º, §1º).

A responsabilidade pela sua implantação cabe ao dirigente máximo de cada órgão/entidade, a quem cumpre estar comprometido com o projeto, prestando todo o apoio necessário, provendo recursos humanos e materiais, de acordo com as possibilidades de cada entidade e participar efetivamente do processo de implantação.

A lei estabelece no seu art. 7º que as atividades relacionadas a implantação do programa de integridade competem a Unidade Executora de Controle Interno (UECI) ou outra unidade que venha a ser criada para este fim. Assim, o programa de integridade do IJSN está sob a responsabilidade da UECI, que atua como Unidade de Gestão da Integridade da instituição nessas circunstâncias.

É essencial considerar que a lei esclarece conceitos importantes a serem trabalhados na construção do programa de integridade, conceituado como “o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta” (art. 2º, I); estatui ainda que deve ser elaborado o plano de integridade, como “o documento que contém um conjunto articulado de medidas que devem ser

efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de violação aos padrões de integridade adotados” (art. 2º, VI).

Para uma implementação segura e efetiva do Plano de Integridade, a Unidade de Gestão de Integridade do IJSN deverá sempre gozar de autonomia e independência para adotar todos os procedimentos e medidas necessários, pois a plena efetividade de um Plano de Integridade somente poderá ser garantida se todos os indícios de irregularidades puderem ser efetivamente apurados, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta administração.

Essa indispensabilidade foi expressamente reconhecida pela legislação em vigor, com a exigência de autonomia e independência da Unidade de Integridade inserida no parágrafo primeiro do art. 7º da Lei nº 10.993/2019.

Governança Corporativa

A governança é um conceito multidimensional que assume diferentes significados dependendo do contexto e do ponto de vista do observador. No âmbito organizacional, por exemplo, a governança corporativa de uma entidade do setor público está conectada a outros níveis de governança, incluindo governança governamental, social e organizacional.

No setor público, a governança refere-se às estruturas, processos e práticas que garantem que uma entidade pública opere de forma eficaz, transparente e responsável, buscando atender ao interesse público. Envolve a definição e implementação de políticas, a tomada de decisões estratégicas, o monitoramento do desempenho, o controle financeiro, a prestação de contas e a participação dos cidadãos. Visa promover a eficiência, a integridade e a confiança nas instituições governamentais, buscando alcançar resultados positivos para a sociedade como um todo.

Em decorrência do processo de aprimoramento da governança pública, foi promulgada a Lei nº 10.993, em 24 de maio de 2019, e publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 27 de maio de 2019. Essa legislação estabelece o Programa de Integridade da

Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Espírito Santo, com exceção das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Assim sendo, para fins de implementação do presente Programa de Integridade do IJSN, será considerado a Diretoria Geral, o Conselho Administrativo, Conselho Editorial e o Conselho Técnico, que integram as instâncias internas de governança da instituição.

As instâncias internas de governança desempenham um papel fundamental na definição e avaliação da estratégia e políticas de uma organização, bem como no monitoramento de sua conformidade e desempenho. Elas têm a responsabilidade de agir quando identificam desvios, garantindo que a estratégia e políticas estejam alinhadas com o interesse público. Essas instâncias atuam como intermediárias entre os responsáveis pela tomada de decisões (principal) e os agentes que as executam (organização), estabelecendo um elo de prestação de contas e assegurando que as ações da organização atendam ao interesse público.



Unidade Executora de Controle Interno

As atividades de controle no serviço público envolvem a implementação de processos e mecanismos estruturados para garantir a efetividade, a legalidade e a transparência na execução das atividades governamentais. Esses controles têm como objetivo mitigar riscos, assegurar o cumprimento de normas e regulamentos, e promover a adequada gestão dos recursos públicos. Tais ações visam fortalecer a governança, prevenir desvios

e irregularidades, garantir a prestação de serviços de qualidade à sociedade e promover a confiança nas instituições públicas.

A Unidade Executora de Controle Interno (UECI) é a entidade responsável pela supervisão e monitoramento dos controles internos do IJSN. Instituída no âmbito do IJSN através da Instrução de Serviço nº 100 de 12 de setembro de 2017, observando a Lei Complementar nº 856 de 16 de maio de 2017 e o Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 julho de 2017, sua função principal é avaliar a efetividade e a adequação dos controles internos existentes, visando garantir a conformidade com as leis, regulamentos e políticas aplicáveis. Compete à UECI observar as diretrizes, competências e atribuições previstas em Lei e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - Consect.

A UECI trabalha de forma independente e imparcial, realizando análises, auditorias e avaliações para identificar áreas de melhoria e recomendar a implementação de melhores práticas de controle, desempenhando um papel crucial na identificação e mitigação de riscos, na promoção da integridade e da ética organizacional, bem como na prevenção e detecção de fraudes e irregularidades, bem como no fortalecimento dos controles internos e na garantia da adequada gestão dos recursos públicos, contribuindo para a eficiência, a transparência e a integridade das atividades de uma organização.

Comissão de Ética

Conforme disposto no Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, que institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, a Comissão de Ética deve ser instituída em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual. Segundo o artigo 17 da referida norma, essa comissão é composta por três servidores, sendo no mínimo dois efetivos e seus respectivos suplentes. É importante ressaltar que não é permitida a escolha de servidores que tenham sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos três anos. Os membros da Comissão de Ética não recebem remuneração por suas atividades. O Decreto estabelece competências específicas para a Comissão, as quais estão definidas no texto do documento.

- I. atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II. requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;
- III. promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV. divulgar este Código de Ética;
- V. assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
- VI. orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;
- VII. elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública.

Adicionalmente, foi criado o Código de Ética do IJSN, formalizado por meio da Instrução de Serviço nº 125, de 04 de dezembro de 2024. Esse código estabelece princípios e valores fundamentais que orientam a conduta ética dos colaboradores, reforçando o compromisso da instituição com a integridade e transparência. A Comissão de Ética do IJSN, responsável por zelar pela aplicação desses princípios, foi instituída pela Instrução de Serviço nº 83, de 24 de outubro de 2023.

Comissão de Dados Abertos

Com base no Decreto nº 5139-R/2022, a comissão de dados abertos foi instituída pela Instrução de Serviço nº 36 de 15 de junho de 2022. É responsável pela elaboração, aprovação, publicação e manutenção das bases de dados sob custódia do IJSN, devendo atuar como canal de comunicação entre o Comitê Encarregado Central e os titulares dos dados no âmbito desta autarquia.

Escritório Local de Processo e Inovação

A Rede de Escritórios Locais de Processos e Inovação (ELPIs), instituída pelo Decreto nº 5898-R, de 06 de dezembro de 2024, tem como missão administrar, dar suporte e

fomentar iniciativas de *Business Process Management* (Gerenciamento de Processos de Negócio), atuando como agente de mudança na organização. Ainda, tem como objetivo disseminar a cultura de processos, engajar pessoas, definir métodos, padrões e promover melhorias nos processos de trabalho. Os membros da Comissão Permanente do ELPI foram designados por meio da Instrução de Serviço nº 09, de 30 de janeiro de 2025. Dentre as principais atribuições do ELPI, destacam-se:

- Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;
- Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;
- Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM;
- Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;
- Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;
- Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;
- Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

Conselhos

A governança institucional do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) é fortalecida por seus conselhos internos, que desempenham um papel essencial na estrutura decisória e estratégica da instituição. Esses conselhos têm como objetivo garantir transparência, qualidade e alinhamento com as diretrizes de desenvolvimento do Instituto e do Estado do Espírito Santo.

A seguir, são descritos os conselhos do IJSN e suas respectivas atribuições e composições.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração tem como objetivo principal garantir a eficiência, transparência e conformidade das operações, além de promover o alinhamento estratégico e o desenvolvimento institucional. As reuniões do conselho acontecem 1 (uma) vez por semestre ou quando convocado pelo seu presidente ou por decisão da absoluta de seus membros.

O conselho possui a seguinte composição:

- I. o Secretário de Estado de Economia e Planejamento, seu presidente e membro nato;
- II. o Diretor Geral do IJSN, membro nato;
- III. 1 (um) representante dos servidores do IJSN, designado por seu Diretor Geral;
- IV. 3 (três) representantes de órgãos e entidades governamentais designados pelo Governador do Estado.

Conselho Editorial

O Conselho Editorial tem como objetivo principal garantir a excelência e a qualidade das publicações e divulgações técnicas produzidas pelo Instituto. As reuniões do conselho acontecem 1 (uma) vez por trimestre ou quando convocado pelo seu presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros.

O conselho possui a seguinte composição:

- I. o Diretor Geral do IJSN, membro nato, seu presidente;
- II. o Diretor de Estudos e Pesquisas do IJSN, membro nato e seu Secretário;
- III. o Diretor de Integração e Projetos Especiais do IJSN e membro nato;
- IV. 1 (um) representante indicado pelo Secretário de Estado de Economia e Planejamento;
- V. 1 (um) representante indicado pelo Superintendente de Comunicação Social;
- VI. 1 (um) representante dos servidores designado pelo Diretor Geral do IJSN, que ocupe cargo de natureza técnica.

Conselho Técnico

O Conselho Técnico tem como objetivo assessorar a direção do Instituto em questões técnicas relacionadas às suas atividades. As reuniões do conselho acontecem 1 (uma) vez por semestre ou quando convocado pelo seu presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros.

O conselho possui a seguinte composição:

- I. o Diretor Geral do IJSN, que o presidirá;
- II. o Diretor de Estudos e Pesquisas do IJSN;
- III. o Diretor de Integração e Projetos Especiais do IJSN;
- IV. 1 (um) representante do corpo técnico indicado pelo Diretor Geral do IJSN;
- V. 1 (um) representante indicado pelo Secretário de Estado de Economia e Planejamento;
- VI. 5 (cinco) profissionais de destaque em áreas de atuação correlatas com as atividades do IJSN, de reconhecido mérito científico-acadêmico ou notória representatividade na área econômica e social, respeitados por seu comprometimento com o desenvolvimento sustentável do Estado e/ou do País.

Ouvidoria

A Ouvidoria Geral do Estado é o órgão responsável por receber, analisar e encaminhar demandas, sugestões, reclamações e denúncias dos cidadãos em relação aos serviços públicos prestados pelo governo estadual. A Ouvidoria atua como um canal de comunicação direto entre os cidadãos e a administração pública, buscando promover a transparência, a eficiência e a qualidade no atendimento. Sua função é garantir que as manifestações dos cidadãos sejam devidamente tratadas e que medidas sejam adotadas para solucionar problemas, melhorar os serviços e prevenir irregularidades.

Assim, as atribuições relacionadas com o Programa de Integridade do IJSN serão desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Estado, com a utilização dos mesmos canais de atendimento, prazos de atendimento, estatísticas e respostas aos denunciante. As denúncias podem ser feitas diretamente pelo website da Ouvidoria (ouvidoria.es.gov.br), por e-mail (ouvidoria@es.gov.br), telefone (0800 022 1117) e até presencialmente. O IJSN também possui disponível em seu site o link para o canal da Ouvidoria Geral do Estado.

Denúncias relacionadas a irregularidades nos atos da Administração Pública Estadual e seus servidores, que resultem em violações das normas e procedimentos legais e causem prejuízo ao patrimônio público, bem como manifestações que apontem irregularidades cometidas por pessoas jurídicas contra a Administração Pública

Estadual, devem receber uma resposta no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

O Instituto Jones dos Santos Neves possui representantes titular e adjunto para o desempenho descentralizado das atividades atinentes ao Sistema Integrado de Ouvidoria, conforme previsto no art. 5º § 2º do Decreto de Nº 2.289-R, de 01 de julho de 2009.

Corregedoria

A Corregedoria do Estado é uma instância responsável por zelar pela legalidade, ética e disciplina no âmbito do serviço público estadual. Sua função é investigar irregularidades, apurar denúncias e promover a correção de condutas inadequadas por parte dos servidores públicos da Administração Direta que não possuem corregedoria própria, de acordo com as hipóteses previstas no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 847/17. Além disso, promove a coordenação de atividades conjugadas com outras unidades correcionais, a realização de integração de dados, a busca pela prevenção de irregularidades, a padronização dos procedimentos, a recomendação sobre instauração de procedimentos e a representação por omissão da autoridade responsável.

Por possuírem competência processual estabelecida pelo art. 253, parágrafo único, da Lei Complementar 46/94, as Autarquias e Fundações Públicas, mesmo sem contar com corregedoria setorial própria, realizam procedimentos correcionais no âmbito interno, preferencialmente por meio de comissões processantes permanentes, e encaminham informações gerenciais à SECONT.

Principais Instrumentos Legais Internos Relativos à Integridade

As normas de procedimentos internos desempenham um papel fundamental na construção de uma cultura organizacional baseada na integridade, transparência e ética. Essas normas estabelecem as diretrizes e os princípios que os colaboradores devem seguir em seu dia a dia, promovendo práticas responsáveis e minimizando riscos legais

e éticos. O IJSN tem adotado diversas iniciativas na busca de melhorar a transparência e a integridade nas suas ações, cabendo destacar:

- IJSN Nº 001 - Estabelece procedimentos para a aprovação de estudos/pesquisas que comporão o Plano de Trabalho do Instituto Jones dos Santos Neves.
- IJSN Nº 003 - Estabelece procedimentos para a geração de mapas.
- IJSN Nº 005 - Estabelece procedimentos para formalização de acordo ou convênio de cooperação técnica
- IJSN Nº 006 - Estabelece procedimentos para elaboração de Resenha e Boletim
- IJSN Nº 007 - Estabelece procedimentos para elaboração de Nota Técnica, Caderno, Texto para Discussão, Relatório Técnico, Livro e Sumário Executivo
- IJSN Nº 008 - Estabelece procedimentos para elaboração de síntese do IJSN Especial ou IJSN no Censo

O IJSN também instituiu a **Política de Segurança da Informação**, um documento que define as diretrizes gerais para a segurança da informação e para o uso adequado da infraestrutura tecnológica da instituição. Essa política visa preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob a gestão do IJSN, bem como garantir a autenticidade da identidade de quem as acessa.

Além disso, a política descreve a conduta considerada aceitável para o manuseio, controle e proteção das informações contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam eles acidentais ou intencionais.

Gestão de Riscos à Integridade

O conceito de risco de integridade refere-se a uma vulnerabilidade que pode criar condições favoráveis ou facilitar a ocorrência de práticas como corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Esses riscos têm o potencial de comprometer os objetivos e a missão da instituição. A gestão de riscos de integridade tem como objetivo principal identificar fragilidades que poderiam propiciar o surgimento dessas práticas prejudiciais.

De acordo com o Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU (Controladoria-Geral da União), são considerados como mais relevantes os seguintes riscos de integridade:

RISCO	DEFINIÇÃO
<p>Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender ao interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros; • Eximir-se do cumprimento de obrigações; • Conceder cargos ou vantagens em troca de algo; • Favorecer informação para interesses privados, entre outras condutas vedadas.
<p>Nepotismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares, conforme disposições da Emenda Constitucional Nº 59, de 18 de novembro de 2008, que eleva para o terceiro grau do parentesco vedado pelo inciso VI do artigo 32 da Constituição Estadual, proíbe o nepotismo cruzado.
<p>Conflito de interesses</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, caracteriza o conflito de interesses em seu Art. 8º como a oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício: <ol style="list-style-type: none"> I. do próprio servidor; II. de parente até o segundo grau civil; III. de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade; IV. de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico. • Trata-se de situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
<p>Pressão interna ou externa, ilegal ou antiética para influenciar agente público</p>	<ul style="list-style-type: none"> • São pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público, como, por exemplo: <ol style="list-style-type: none"> I. influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; II. ações de retaliação contra possíveis denunciante. • Risco de integridade pode ser definido como uma vulnerabilidade que possibilite favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU n. 57/2019).

<p>Solicitação ou recebimento de vantagem indevida</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.
<p>Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apropriação indevida; • Irregularidades em contratações públicas; • Outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado, como por exemplo: <ol style="list-style-type: none"> I. veículos oficiais; II. utilização imprópria de tempo de trabalho.

Compete a todos os servidores do IJSN o monitoramento da evolução dos níveis de risco e efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou tiverem conhecimento.

Mapeamento de Risco de Integridade

O mapeamento de riscos à integridade é um processo essencial para identificar, avaliar e tratar potenciais vulnerabilidades que possam comprometer a ética, a transparência e a conformidade dentro do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN). Esse processo visa detectar áreas sensíveis, fortalecer os controles internos e mitigar riscos que possam levar a irregularidades, fraudes ou corrupção.

A metodologia adotada pelo IJSN para o mapeamento de riscos considera aspectos institucionais e normativos, analisando processos internos e externos que possam apresentar fragilidades. Esse mapeamento é conduzido de forma contínua, assegurando que as medidas de controle sejam ajustadas conforme necessário para garantir maior eficácia.

Entre as etapas do mapeamento de riscos à integridade, destacam-se:

- **Identificação dos riscos:** levantamento das possíveis vulnerabilidades dentro dos processos organizacionais e áreas de atuação do IJSN.
- **Análise e avaliação dos riscos:** classificação dos riscos com base na probabilidade de ocorrência e no impacto potencial para a instituição.

- **Definição de medidas de mitigação:** implementação de controles e estratégias para reduzir ou eliminar os riscos identificados.
- **Monitoramento e revisão contínua:** acompanhamento sistemático da evolução dos riscos e da efetividade das ações adotadas.

Dicionário de Riscos à Integridade

A Secont, ao compilar diversos riscos identificados, baseou-se em manuais, cartilhas e programas de outros órgãos para desenvolver o seu Dicionário de Riscos, disponibilizado como parte de seu Programa de Integridade. Reconhecendo a relevância desse trabalho e sua aplicabilidade ao nosso âmbito de atuação, o IJSN decidiu replicar essa iniciativa, adaptando-a à sua realidade e incorporando novos itens específicos. Assim, apresentamos abaixo o nosso Dicionário de Riscos à Integridade:

Nº	Risco de Integridade	Descrição
1	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio, esquivar-se do cumprimento de obrigações, falsificação de informação para interesses privados, concessão de patrocínios e/ou incentivos a entidades privadas entre outras formas de favorecimento a outros ou a si mesmo.
2	Nepotismo	Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiar de Secretário de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou para prestação de serviços no órgão.
3	Conflito de interesses	Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.
4	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.

	sem autonomia técnica	
5	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Adiantar ou atrasar intencionalmente a tramitação de processos, deixar de aplicar penalidades em situações comprovadamente irregulares, criar dificuldades e/ou embaraço com a finalidade de auferir vantagem, perda de prazo em processos administrativos, receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
6	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	Apropriação indevida, irregularidades em contratações públicas, concessão de patrocínios e/ou incentivos a entidades privadas, utilização de material e recursos disponíveis para outros fins.
7	Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
8	Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional	Atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal, para atender interesse próprio ou de terceiros, ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública, realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei, proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
9	Uso indevido de autoridade contra a honra e o patrimônio	Atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
10	Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações	Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de

		dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações.
11	Desvio de pessoal e/ou recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
12	Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político	Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos.
13	Recursos e Infraestrutura Inadequados	Falta de recursos humanos, materiais ou tecnológicos necessários para o cumprimento das atribuições do órgão público, infraestrutura precária ou insuficiente para realizar as atividades com eficiência, incluindo instalações inadequadas, equipamentos obsoletos ou insuficientes.
14	Falhas na Gestão de Informações e Prazos	Relacionados a demora no recebimento de insumos e informações, erros ou falhas nos dados fornecidos e a incompatibilidade ou indisponibilidade de informações de modo a impactar negativamente a execução dos processos, resultando em atrasos e decisões prejudicadas.
15	Desalinhamento Operacional e Normativo	Divergências entre as atividades operacionais e as normas ou regulamentos vigentes, falta de clareza nos processos internos, ausência de padronização ou procedimentos incompatíveis com as legislações aplicáveis.
16	Capacitação e Comunicação Inadequados	Ausência ou insuficiência de treinamentos para servidores, falta de atualização sobre mudanças legislativas ou técnicas, comunicação interna deficiente, dificultando a disseminação de informações e o entendimento das atribuições e responsabilidades.
17	Ambiente de Trabalho Inadequado	Ambiente caracterizado por ausência de satisfação e bem-estar entre os servidores e capacidade operacional insuficiente, prejudicando a motivação e a qualidade da execução das tarefas.

Classificação dos Riscos à Integridade

O mapeamento dos riscos foi realizado com a colaboração dos servidores do IJSN. Para isso, foi disponibilizado a todos um formulário online, de preenchimento anônimo, contendo os 17 riscos identificados, permitindo que cada servidor avaliasse individualmente a percepção de impacto (classificado como baixo, moderado, alto ou muito alto) e probabilidade de ocorrência (raro, pouco provável, provável ou muito provável) de cada risco.

A consolidação inicial foi feita por meio da média para cada risco avaliado. Posteriormente, os coordenadores de cada área participaram da análise do risco residual e dos possíveis tratamentos para cada risco identificado. Esse trabalho resultou na atribuição de um nível de risco (baixo, moderado, alto ou inaceitável) para cada risco à integridade.

Com base nesse esforço conjunto, a UECl consolidou as informações obtidas, refletindo a percepção institucional do IJSN. Esse processo culminou na elaboração do Mapa de Riscos apresentado a seguir.

		Probabilidade			
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável
Impacto	Muito Alto				
	Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações 	<ul style="list-style-type: none"> • Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional • Recursos e Infraestrutura Inadequados • Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político • Ambiente de Trabalho Inadequado 	<ul style="list-style-type: none"> • Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica 	
	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Nepotismo • Uso indevido de autoridade contra a honra e o patrimônio • Solicitação ou recebimento de vantagem indevida 	<ul style="list-style-type: none"> • Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados • Falhas na Gestão de Informações e Prazos • Conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação e Comunicação Inadequados 	
	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados • Desvio de pessoal e/ou recursos materiais 	<ul style="list-style-type: none"> • Desalinhamento Operacional e Normativo • Conduta profissional inadequada 		

APETITE AO RISCO	
	BAIXO Nenhuma ação é necessária
	MODERADO Ação é desejável se os recursos estiverem disponíveis
	ALTO Requer ação para manejar o risco
	INACEITÁVEL Inaceitável

Tratamento dos Riscos à Integridade

De acordo com o Art. 13 da Lei Nº 10.993/2019, a definição das medidas para mitigação de riscos deve levar em conta todo o conjunto normativo que rege a organização, orientando-se pelo princípio do equilíbrio, conforme destacado no texto a seguir:

Art. 13. Para a definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade deverão tomar por base as leis, decretos, portarias, resoluções, normas de procedimento e demais atos normativos que descrevam as competências institucionais, bem como o regimento interno, o organograma e o planejamento estratégico da organização.

Parágrafo único. A definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados deve ser pautada no equilíbrio, de forma a diminuir a intensidade dos riscos e, ao mesmo tempo, não criar obstáculos às funções e atividades dos órgãos e entidades, sempre privilegiando a celeridade e a eficiência administrativas.

Com base na análise dos resultados, foi desenvolvido um plano de respostas para o tratamento dos riscos, fundamentado na Matriz Simples de Risco e na Tolerância ao Risco definida no Manual de Gestão de Riscos da Secont, conforme detalhado a seguir:

Nº	Risco de Integridade	Nível do Risco	Medida de Tratamento
1	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Moderado	Intensificar a divulgação dos canais de denúncia; fortalecer a atuação da Comissão de Ética do IJSN; promover campanhas educativas sobre o Código de Ética; promover o monitoramento contínuo do plano de trabalho.
2	Nepotismo	Baixo	Nenhuma ação é necessária.
3	Conflito de interesses	Moderado	Intensificar a divulgação dos canais de denúncia; fortalecer a atuação da Comissão de Ética do IJSN; promover campanhas educativas sobre o Código de Ética.
4	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica	Alto	Intensificar a divulgação dos canais de denúncia; fortalecer a atuação da Comissão de Ética do IJSN; promover campanhas educativas sobre o Código de Ética; reforçar a divulgação da Lei de Assédio e da Lei de Abuso de Autoridade.
5	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Baixo	Nenhuma ação é necessária.
6	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	Baixo	Nenhuma ação é necessária.

7	Conduta profissional inadequada	Baixo	Nenhuma ação é necessária.
8	Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional	Moderado	Intensificar a divulgação dos canais de denúncia; fortalecer a atuação da Comissão de Ética do IJSN; promover campanhas educativas sobre o Código de Ética; reforçar a divulgação da Lei de Assédio e da Lei de Abuso de Autoridade.
9	Uso indevido de autoridade contra a honra e o patrimônio	Baixo	Nenhuma ação é necessária.
10	Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações	Baixo	Nenhuma ação é necessária.
11	Desvio de pessoal e/ou recursos materiais	Baixo	Nenhuma ação é necessária.
12	Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político	Moderado	Intensificar a divulgação dos canais de denúncia; promover o planejamento institucional estratégico; gerenciar interações com órgãos externos.
13	Recursos e Infraestrutura Inadequados	Moderado	Identificar necessidades junto aos setores para solicitação de recursos; implementar planos de manutenção preventiva do parque tecnológico.
14	Falhas na Gestão de Informações e Prazos	Moderado	Elaborar e divulgar normas e procedimentos; aprimorar a comunicação interna e com parceiros.
15	Desalinhamento Operacional e Normativo	Baixo	Nenhuma ação é necessária.
16	Capacitação e Comunicação Inadequados	Moderado	Elaborar e divulgar normas e procedimentos; promover a documentação e compartilhamento de conhecimento; aprimorar a comunicação interna; promover uma cultura de colaboração e troca de conhecimento, incentivando a integração intersetorial.
17	Ambiente de Trabalho Inadequado	Moderado	Valorizar a qualidade de vida no trabalho, através do Qualivida; aprimorar o planejamento de recursos humanos e materiais para garantir a distribuição eficiente das demandas.

Planos de ação

O cronograma de atividades aprovado pela alta administração em agosto de 2025 e que se encontra no Anexo I deste documento pressupõe a execução de atividades que se encerram na implementação das ações previstas no plano de integridade e aquelas que são contínuas, relacionadas com o seu monitoramento e o compromisso com a melhoria contínua do ambiente de integridade do IJSN.

Capacitação e treinamento

O êxito de uma organização está intrinsecamente ligado à sua cultura ética e à integridade demonstrada por seus profissionais. Fomentar essa cultura é uma das principais estratégias para prevenir situações de quebra de integridade e fortalecer a confiança institucional.

No âmbito do IJSN, a capacitação será direcionada de forma estratégica, com a equipe da UECI em processo de aperfeiçoamento por meio dos cursos de Controle Interno oferecidos pela Secont, além de outras iniciativas que visam ampliar conhecimentos e fortalecer competências essenciais à gestão institucional.

Além disso, capacitações adicionais poderão ser disponibilizadas para os servidores que manifestarem interesse em aprofundar seus conhecimentos sobre integridade, ética e prevenção de riscos. Sempre que houver treinamentos ou cursos relevantes — como aqueles promovidos pela ESESP, Secont ou demais instituições parceiras — eles serão divulgados institucionalmente, incentivando a participação dos interessados.

A sensibilização de todos os servidores será garantida de forma contínua pelos Boletins de Ética e de Integridade, que trarão reflexões, orientações e atualizações periódicas, reforçando conceitos como Código de Conduta e Ética, Ouvidoria, Corregedoria, Legislação e Políticas Anticorrupção, bem como Responsabilidades por Riscos e Controles.

Dessa forma, a política de capacitação do IJSN combina formação técnica direcionada e disseminação contínua de boas práticas, estabelecendo uma base sólida para o fortalecimento da cultura ética e da integridade em toda a instituição.

Comunicação e divulgação do plano de integridade

A Lei nº 10.993/2019, em seu artigo 18, estabelece que as ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade da Administração Pública têm como objetivo principal levar informações claras, objetivas e didáticas aos agentes públicos. Isso visa atingir os seguintes propósitos:

- I. garantir que todos compreendam e adotem os valores da instituição;
- II. comunicar de maneira ampla as regras e expectativas relacionadas aos padrões éticos e de integridade adotados pela entidade;
- III. assegurar que os servidores públicos conduzam suas atividades de acordo com os padrões éticos e de integridade estabelecidos;
- IV. fortalecer o papel de cada colaborador na construção da imagem de uma organização íntegra; e
- V. explicitar as expectativas do órgão ou entidade em relação a seus parceiros.

O Guia de Integridade Pública da CGU, divulgado em 2015, enfatiza que os valores e regras relacionados à integridade pública devem ser internalizados em toda a organização por meio de uma divulgação eficaz e compreensível para todos os envolvidos. Isso implica na criação de canais de comunicação e suporte apropriados, facilitando a assimilação dessas normas e valores e promovendo uma mudança cultural no ambiente de trabalho, orientada para a resolução de dilemas éticos. Isso também deve envolver os fornecedores, prestadores de serviços, consultores e demais parceiros do IJSN.

Nesse contexto, o **Plano de Comunicação de Integridade do IJSN**, publicado em **30/07/2024** e disponível no [site oficial da instituição](#), consolida essas diretrizes ao estabelecer ações de disseminação da cultura ética e de prevenção de riscos. Entre seus objetivos, destacam-se:

1. Informar toda a organização sobre eventos relevantes.
2. Manter o tema da integridade constantemente presente e ampliar o grupo de apoiadores.
3. Incentivar e reconhecer experiências bem-sucedidas.
4. Familiarizar toda a organização com o tema.

Para garantir regularidade e alcance, a comunicação passou a ser realizada por meio de boletins mensais, com a publicação do Boletim de Ética e do Boletim de Integridade, reforçando o compromisso do IJSN com a ética, a transparência e a integridade.

Principais Canais de Comunicação do IJSN

Fale Conosco: ijsn@ijsn.es.gov.br ou <https://ijsn.es.gov.br/contato/fale-conosco>

Por meio deste canal, as demandas chegam para o e-mail da área de Comunicação, advindas de internautas que usam o site do IJSN para encaminhar solicitações (pedidos de ajuda, dúvidas, sugestões, elogios etc.).

Website do IJSN: ijsn.es.gov.br

Redes Sociais:

Facebook: <https://www.facebook.com/institutojonesdossantosneves/>

Twitter: https://twitter.com/ijsn_es

Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCtSTWpYYop53E9F5mWwmd5Q/>

Instagram: <https://www.instagram.com/ijsn.es/>

Linkedin: <https://www.linkedin.com/company/instituto-jones-dos-santos-neves/>

Monitoramento

O monitoramento contínuo do Plano de Integridade tem o propósito de avaliar sua efetividade e promover a dinamicidade do processo, adaptando suas diretrizes e iniciativas de acordo com possíveis alterações de cenário ou mudanças nas atribuições do órgão. Estratégias de monitoramento contínuo são adotadas para acompanhar as ações previstas no Plano de Integridade, aprovadas pela Alta Administração, e avaliar os resultados alcançados.

Conforme estabelecido pela Lei nº 10.993/2019, é necessário elaborar um plano de monitoramento para avaliar a implementação efetiva do Plano de Integridade, identificando falhas e áreas de melhoria de forma tempestiva. Neste sentido, o

monitoramento deve abranger o acompanhamento da efetiva adoção das medidas de implementação estabelecidas no plano de integridade, envolvendo:

- I. as medidas de tratamento dos riscos à integridade;
- II. as iniciativas de capacitação e treinamento;
- III. as medidas de fortalecimento da instância de integridade; e
- IV. o efetivo estabelecimento de meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

Para tanto deverão ser coletadas e analisadas informações relacionadas com o funcionamento do IJSN, podendo ser (mas, não somente) através de:

- I. relatórios regulares sobre as rotinas do Programa;
- II. tendências verificadas nas reclamações dos usuários dos serviços do órgão ou entidade; e
- III. informações obtidas a partir do canal de denúncias.

Falhas decorrentes da falta de cumprimento das ações de implementação, controles internos insuficientes ou inadequados, tratamento de riscos inadequado e matrizes de riscos desatualizadas serão corrigidas por meio de medidas de regularização. No escopo do monitoramento contínuo, estão incluídas as medidas para o tratamento dos riscos à integridade, o fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo plano.

Ações iniciais de monitoramento do Plano de integridade

#	Ações	Responsáveis	Prazo
1	Monitoramento das ações propostas no Plano de Integridade	UECI Áreas responsáveis pelas medidas de tratamento	Anualmente
2	Divulgação da conclusão de ações propostas	UECI	Anualmente
3	Avaliação e revisão do Plano de Integridade	UECI	Anualmente

APÊNDICE I

Ações 2025

#	Ação	Responsáveis	Prazo	Status
1	Intensificar a divulgação dos canais de denúncia	UECI	Agosto/2025	Atividade Contínua
2	Manter o boletim 'conversa sobre integridade'	UECI / ARIN	Junho/2025	Em Andamento
3	Reforçar a divulgação da Lei de Assédio, Lei de Abuso de Autoridade	Comissão de Ética / Qualivida / UECI	Setembro/2025	A Iniciar
4	Manter um boletim informativo sobre ética e boas práticas	Comissão de Ética / ARIN	Agosto/2025	A Iniciar
5	Recepcionar novos funcionários com o código de ética, política de segurança de informação e demais informações relevantes	CGEP e Coordenadores	Setembro/2025	A Iniciar
6	Capacitação dos membros da Comissão de Ética	Comissão de Ética	Dezembro/2025	A Iniciar
7	Promover treinamentos e capacitações	Qualivida / CGEP	Setembro/2025	A Iniciar
8	Realizar pesquisas periódicas para mapear necessidades no ambiente de trabalho	Qualivida	Novembro/2025	A Iniciar
9	Promover a qualidade de vida no trabalho	Qualivida	Junho/2025	Em Andamento
10	Estabelecer canais de comunicação internos e externos	ARIN / Alta Administração	Junho/2025	Em Andamento

11	Mapear e otimizar fluxos de trabalho	ELPI	Junho/2025	Atividade Contínua
12	Divulgar as normas de procedimento dentro do JSN	ELPI	Junho/2025	Atividade Contínua
13	Intensificar a divulgação da Política de Segurança da Informação	CTINF / ARIN	Agosto/2025	A Iniciar
14	Implementar um plano de manutenção preventiva no parque tecnológico	CTINF	Julho/2025	Em Andamento
15	Aprimorar o monitoramento do Plano de Trabalho do IJSN	EP	Agosto/2025	Em Andamento
16	Garantir o acompanhamento contínuo dos OKRs	EP	Agosto/2025	Atividade Contínua
17	Levantar necessidades de previsão orçamentária para execução das atividades planejadas	Alta Administração / COF / Coordenadores	Outubro/2025	A Iniciar
18	Criar um projeto para criação de um repositório digital institucional	EP / ELPI	Outubro/2025	A Iniciar
19	Incentivar a criação de manuais, guias, normas e procedimentos documentados	Alta Administração / Gestores	Junho/2025	Atividade Contínua
20	Divulgação da conclusão de ações propostas	UECI	Abril/2026	A Iniciar
21	Avaliação e revisão do Plano de Ação do IJSN	UECI	Abril/2026	A Iniciar